

PORTARIA Nº 134/2024

Portel, 01 de julho de 2024.

*"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à servidora EDY PINHEIRO VIEIRA, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTEL - IMPP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10, §1º, inciso II da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e da Lei n.º 012, de 23 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Portel,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais à Sra. EDY PINHEIRO VIEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o n.º 661.355.912-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

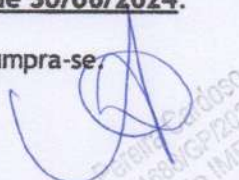
COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MÉDIA SIMPLES	R\$ 1.489,95
60% DA MÉDIA SIMPLES	R\$ 893,97
2% EXCEDIDO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO (R\$ 1.489,95 * (5*2%) / 100)	R\$ 149,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 369,03
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.412,00

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no artigo 6 da Lei n.º 012, c/c Artigo 56 da Lei nº786/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 51 da Lei 701/2005, ou seja, de acordo com a variação integral do índice nacional de pregos ao consumidor - INPC.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Portel - IMPP, conforme a Lei 012, de 23 de junho de 2022 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 30/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
Gestor do IMPP